

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
TOCANTINS**

**EDITAL DE SUSPENSÃO DE ATO ADMINISTRATIVO NA FASE DE AVALIAÇÃO
MÉDICA E ODONTOLÓGICA E PROSSEGUIMENTO DE DEMAIS ETAPAS POR
DECISÃO JUDICIAL**

Cargo de Aluno Praça do Quadro de Praças (QPPM)

O Coronel QOPM Jaime Porfírio de Souza, Presidente da Comissão do Concurso Público, diante da autorização concedida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual por meio do Ofício nº 001/2023-PM1-EMG, de 6 de janeiro de 2023, e designação do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por meio da Portaria nº 002/2026/PM1/EM (publicada no DOE nº 7042, de 17 de abril de 2026).

Em cumprimento à decisão liminar do **Agravo de Instrumento nº 0009510-53.2026.8.27.2700**, em trâmite na 3ª Turma de Direito Público, que determinou a imediata suspensão dos efeitos do ato que considerou o candidato (**Diego Murilo Silva dos Santos, inscrição: 238017836**) inapto na fase de avaliação MÉDICA E ODONTOLÓGICA (Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO), bem como assegurou seu direito para que “[...] suspendam imediatamente os efeitos do ato administrativo que considerou o agravante inapto na etapa de avaliação médica, garantindo-lhe o direito de participar de todas as etapas subsequentes do certame regulado pelo Edital nº 001/CFP/QPPM-2025/PMTO, inclusive com direito à matrícula e regular frequência no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Tocantins, caso reste devidamente aprovado nos demais exames gerais e demais fases do certame”. **TORNA PÚBLICO** que:

1. Ficam suspensos os efeitos do ato administrativo que declarou inapto na etapa de exame médico e odontológico e eliminou do certame o candidato abaixo identificado:

Nome	Inscrição	Situação
Diego Murilo Silva dos Santos	238017836	<i>Sub Judice</i>

2. Em cumprimento ao comando judicial, fica determinado: a) A convocação do candidato acima relacionado para realizar a etapa de Investigação Social e da Vida Pgressa; b) A garantia de sua participação nas etapas subsequentes do certame em caráter **sub judice**; c) O resguardo do direito à matrícula e frequência no Curso de Formação de Praças (CFP/QPPM), condicionado a aprovação nas demais fases do concurso, bem como sua classificação dentro do número de vagas previstas no edital do certame, até o julgamento definitivo da demanda ou nova ordem judicial.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas – TO, 22 de setembro de 2026.

Jaime Porfírio de Souza – CEL QOPM
Presidente da Comissão do Concurso CFP/QPPM/2025

